



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM: 17.0.000073381-4
LIVRO: 1124-0
FOLHAS: 001
REGISTRO: 68376

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Contrato de Assistência à Saúde, que entre si celebram o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e a Instituto de Cardiologia - Fundação Universitária de Cardiologia.

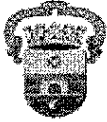
Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, **Município de Porto Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praga Montevideu, nº10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada CONTRATANTE e da Secretária Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Secretário de Saúde, e de outro o Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia, inscrito no CNPJ no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, Nesta Capital, representado neste ato por seu representante legal, Marne Gomes de Freitas, brasileiro, casado, médico, RG 1015850504, CPF 078.250.300/44, deliberam firmar o presente, tendo em vista as previsões contidas na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e nas seguintes disposições legais: Leis nºs 13.019/2014, 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/98 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente Contrato de assistência a saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a serem prestados a qualquer individuo que deles necessite, observa sistemática de referência e contra referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

- 1) A especificação do objeto está detalhada no Documento Descritivo Anexo a este instrumento, contemplando as peculiaridades de cada um dos serviços contratados.

(Handwritten signatures)



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§ 1º - Os serviços contratados estão referenciados/especificado no Plano de Saúde da **SECRETARIA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilidade das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º - Todas as atividades de ensino e pesquisa também são objetos deste Contrato.

§ 3º - A integridade da capacidade instalada do Contrato deve ser disponibilizada ao Sistema Único de Saúde.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços contratados serão prestadas diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências do **CONTRATADO** para prestar serviços.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do **Contratado**:

1 – o membro do seu corpo clínico;

2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com o **Contratada**.

3 – o profissional autônomo, o residente e o estagiário que, eventualmente ou permanentemente, prestam serviços à **Contratada** ou se por este autorizado.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva a integral do **Contratada** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONTRATO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**.

§ 4º - Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **SECRETARIA** sobre a execução do objeto deste **CONTRATO**, os **CONTRATANTES** reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, e/ou de notificação ao **Contratada**

III - CLÁUSULA TERCEIRA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado ainda se obriga a:

I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo Anexo, parte integrante deste contrato.

II – Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

II - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS:

IV – Submeter-se a regulação instituída pelo gestor:

V – obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto:

VI – Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – HPN:

VII – Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

VII- A contratada devera informar quais os pacientes que fazem parte das linhas de pesquisas ou trabalhos experimentais, bem como o que esta sendo custeado pelo protocolo, evitando que o Município pegue procedimentos custeados pelos protocolos de pesquisa:

IX – Quando solicitado, o Contratado devera atender, no prazo indicado, ordens judiciais, comunicadas diretamente ou via SMS/PGM, com retorno da resolutividade ao gestor e a autoridade judiciaria competente;

X – O Contratado devera atender, nos prazos indicados, os pedidos de informações relativas aos Serviços de saúde, formulados pelo gestor municipal e pela Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre;

XI – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, em conformidade com o estabelecimento na Resolução CFM nº 1.821/07 quanto ao armazenamento de prontuários em meio eletrônico e meio fisico, bom como demais legislações pertinentes:

XII – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentações;

XIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços:

XIV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas





alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

XVI – Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XVII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou reusar prestação de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XVIII – Garantir confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XIX – Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XX – Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha por criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;

XXI – Notificar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do Contrato de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XXII – Realizar e manter atualizado e operante a integração do Sistema de Regulação do Município com o sistema informatizado do Hospital conforme critérios definidos pelo Município de todas as atividades objeto deste contrato;

XXIII – Integrar o sistema informatizado, disponibilizando informações na rede de Prontuário Eletrônico do Município, conforme protocolo definido pelo Município dentro das regras legais vigentes.

XXIV – Apresentar o Faturamento de 100% dos procedimentos realizados, independentemente do Plano Operativo.

XXV – Bloquear no mínimo 5% das primeiras consultas ofertadas;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Estabelecer como valor para a execução do presente contrato referidos em cada um dos planos operativos integrantes deste instrumento, de acordo com os critérios estabelecidos.

II – Os valores estipulados no presente termo serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde conforme Portarias publicadas, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de adiantamento contratual;

III – Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

10



IV – Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde,

V – Disponibilizar as condições, bem como documentos do Sistema de Regulação, para integração com os sistemas informatizados,

VI – Definir e disponibilizar os protocolos do Sistema de Prontuários Eletrônicos Municipal.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causando ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

§1º - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste CONTRATADO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação existente.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **CONTRATO** receberá mensalmente, da **SMS/FMS** os recursos para a cobertura dos serviços contratadas, até o limite estipulado no Contrato, observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTERIO DA SAÚDE E DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/ SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, e serão repassados ao prestador á medida que ingressarem no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na seguinte conformidade:

Os valores estimados para a execução do presente contrato estão especificamente Documento Descritivo Anexo e em conformidade com a atividade a que se destinam.

§1º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo de Aditivo, nos termos do art. 57 e art. 65, ambos da Lei 8.666/93.

§2º - As metas constantes no Documento Descritivo Anexo, serão avaliadas quadrimestralmente por uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos (CPAC) composta por representantes determinantes determinados em Portaria do Município de Porto Alegre, cabendo ao Contratado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

§3º - Os valores constantes no respectivo Plano Operativo serão reajustados na mesma porção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde e sua efetividade está condicionada ao repasse dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Tais reajustes

10

dar-se-ão através de Termo de Apostilamento, conforme base legal destacada no art.65, §8º, parte final, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente Contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da **SECRETARIA**, oriundos de valores repassados pelo Ministério da Saúde, discriminados especificamente nos Planos Operativos específicos a cada objeto.

As dotações orçamentária são as seguintes: 1804-4037-33903950030000-4590, 1804-4037-33903950030000-4230, 1804-4037-33903950030000-4690, 1804-4037-33909239500300-4690, 1804-4037-33909239500300-4230 e 1804-4037-33909239500300-4590

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL** da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste Contrato não transfere para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a obrigação de pagar os serviços contratados os quais são responsabilidade do **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para todos os efeitos legais.

A assinatura do presente Contrato implica aceitação e concordância com a totalidade dos termos e condições expressos, não cabendo qualquer reclamação atual ou futura, seja a que título for, inexistindo quaisquer dívidas ou pendências de repasses financeiros entre as partes, reconhecendo estas a total quitação de eventuais faltas ou pendências de repasses financeiros.

IX - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, a **SECRETARIA** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do **CONTRATADO**, comprovada por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade

e



operativa do **CONTRATO** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, sem prejuízo de eventuais penalidades a serem aplicadas nos termos da cláusula décima.

§ 4º - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA** sobre os serviços ora contratados não exigirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º - O **CONTRATADO** facilitará, á **SECRETARIA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA** designados para tal fim.

§ 6º - Será formada comissão de acompanhamento dos contratos, formada por três membros do contratante e três membros do contratado, os quais serão indicados por ambos e ao final designados pelo Secretário Municipal de Saúde, publicado em portaria, ouvidas as áreas competentes e respeitadas as condições dos demais órgãos e entidades.

§ 7º - Em qualquer hipótese é assegurada ao **CONTRATO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações administrativos e o direito á interposição de recursos.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **SECRETARIA**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, cujo valor será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º- A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade



§ 5º - O presente **CONTRATO** rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre a **SECRETARIA** e o **CONTRATADO**, que tenham como objeto a representação destes serviços de assistência á saúde.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **SECRETARIA**, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do Secretário da Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração, formulados nos termos do § 1º, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que faça motivadamente diante de razões de interesse público.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial o dia 01/01/2019.

O Documento Descritivo anexo a este contrato possui prazo de vigência de 12 meses, admitindo prorrogações adstritas à vigência de respectivos créditos orçamentários.

Parágrafo Único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, estipulado nesta cláusula, fica condicionada á aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **CONTRATO** referente a **capacidade instalada** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por exemplo, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contando da data de sua assinatura.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Federal da Capital do Estado com exclusão de qualquer outro,

o 



por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2018

[Handwritten signature]

P. Natan / C. K.
secretário municipal de saúde e
exercício
CPF 81690064087



Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria Municipal
Gerência de Regulação de serviços de saúde



SUS
PORTO ALEGRE

DOCUMENTO DESCRITIVO

Instituto de Cardiologia

Porto Alegre, 28 de novembro de 2018

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM Nº 2 DE 2017

DOCUMENTO DESCRITIVO			
TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTEM AS CARACTERISTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECIFICOS DAS REDES PRIORITARIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.			
1 IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:		CNPJ: 2237849	
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA		CNES: 92898550000198	
Endereço:			
AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
PORTO ALEGRE	RS	90620001	(051) 32303600
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
69981	001(B.BRASIL)	3418-5	Porto Alegre
Responsável Legal: Marne de Freitas Gomes			CPF: 07825030044
Diretor técnico : Marisa Fátima dos Santos			CREMERS: 11807
Diretor administrativo:		CPF: 308910510/15	
Rogério Dalfollo Pires		CPF: 01918770930	
Endereço:			CEP:
AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 BAIRRO AZENHA			90620001

e *P*

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Geral		<input checked="" type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público		<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico / Hospital de ensino	<input checked="" type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos (sem UTI)	247 Geral		136 SUS	
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não:	Se sim, habilitado em GAR: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Habilitação em Alta Complexidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR, ALTA COMPLEXIDADE TERAPIA NUTRICIONAL, RETIRADA DE ÓRGÃOS E BANCO DE TECIDO HUMANO, TRANSPLANTE DE VÁLVULA CARDÍACA HUMANA	Total: 5
Número de Leitos UCI Neonatal	Leitos			
Número de Leitos de UTI Tipo II SUS	Adulto	___ Pediátrico	___ Neonatal	___ UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	_36_ Adulto	_9_ Pediátrico	___ Neonatal	___ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não	Qual(is):
Comissão de Infecção hospitalar:	Dr. Rodrigo Pires dos Santos			
Comissão de Ética:	Dr Luiz José Vieira			
Comissão de Prontuários Médicos	Dr. Júlio Tavares da Silva			

2.1 ESTRUTURA FÍSICA		
I - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/GRAVE	2	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	7	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO INDIFERENCIADO	1	7
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO PEDIATRICA	1	1
II - AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADAS	18	0
SALA CURATIVO	1	0
SALA ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	1	0
III - HOSPITALAR		
Instalação:	Qtde./ Consultorio:	Leitos/ Equipos:
SALA CIRURGIA	4	0
SALA CIRURGIA	1	1
IV - HOSPITALAR - LEITOS		
ESPEC - CIRURGICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
02-CARDIOLOGIA	132	73
TOTAL	132	73
ESPEC - CLÍNICO		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
32-CARDIOLOGIA	101	52
TOTAL	101	52

re 

COMPLEMENTAR			
	Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
	76-UTI ADULTO - TIPO III	46	36
	76- UTI PEDIÁTRICA TIPO III	10	9
	TOTAL	56	45
	Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
	10-OBSTETRÍCIA CIRURGICA	2	1
	45-PEDIATRIA CLÍNICA	12	10
	TOTAL	14	11
	TOTAL SEM COMPLEMENTAR	247	136
IV - SERVIÇO DE APOIO			
	Serviço:	Característica:	
	CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO	
	FARMACIA	PROPRIO	
	LACTÁRIO	PRÓPRIO	
	LAVANDERIA	PROPRIO	
	NECROTERIO	PROPRIO	
	NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PROPRIO	
	S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	
	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO	
	SERVICO SOCIAL	PROPRIO	

R. 

2.2 EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	1	1	SIM
RX DE 100 A 500 MA	3	3	SIM
RX DE MAIS DE 500 MA	1	1	SIM
RX PARA HEMODINÂMICA	4	4	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	4	4	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
GRUPO GERADOR	2	2	SIM
CONTROLE AMBIENTAL/AR CONDICIONADO CENTRAL	43	42	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
BERÇO AQUECIDO	5	5	SIM
BOMBA DE INFUSAO	232	232	SIM
BOMBA/BALÃO INTRA-AORTICO	2	2	SIM
DEFIBRILADOR	20	20	SIM
INCUBADORA	4	4	SIM
MARCAPASSO TEMPORARIO	16	16	SIM
MONITOR DE ECG	73	73	SIM
MONITOR DE PRESSÃO INVASIVO	33	33	SIM
MONITOR DE PRESSÃO NÃO- INVASIVO	31	31	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	90	90	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	27	27	SIM

e *M*

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
ELETROCARDIOGRAFO	12	12	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS
EQUIPAMENTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	6	6	SIM
EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Resíduo			
RESIDUOS BIOLÓGICOS			
RESIDUOS QUÍMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

R *M*

3 METAS		
3.1 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS		
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
PROCEDIMENTOS	CONTRATO	
	QUANT. MES	valor mes
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	26	R\$ 73.84
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica		
..02 Diagnóstico em laboratório clínico	25,500	R\$ 93,034.56
..04 Diagnóstico por radiologia	600	R\$ 5,462.19
..05 Diagnóstico por ultra-sonografia		
....01 Ultra-sonograf sist circui(qq reg anatôm)	1,150	R\$ 45,915.61
....02 Ultra-sonografias dos demais sistemas	2	R\$ 70.40
..11 Métodos diagnósticos em especialidades	3,500	R\$ 28,217.29
03 Procedimentos clínicos		
..01 Consultas / Atendimentos / Acompanh.	8,200	R\$ 72,007.54
..02 Fisioterapia	680	R\$ 3,176.01
..09 Terapias especializadas	4	R\$ 49.40
04 Procedimentos cirúrgicos		
..01 Peq cirurg e cirurg pele tec subcutân mucosa	80	R\$ 2,571.14
TOTAL	39,742	R\$ 250,577.97

MÉDIA COMPLEXIDADE - INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
PROCEDIMENTOS	CONTRATO	
	QUANT. MES	valor mes
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica		
..01 Coleta de material	1	R\$ 3,572.62
03 Procedimentos clínicos		
..01 Consultas / Atendimentos / Acompanh.	15	R\$ 1,603.50
..03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	100	R\$ 137,797.78
..05 Tratamento em nefrologia	2	R\$ 8,646.32
..08 Trat lesões enven e outr decorr causas extern	5	R\$ 15,506.49
04 Procedimentos cirúrgicos		
..01 Peq cirurg e cirurg pele tec subcutân mucosa		
....02 Cirurgias pele, tecido subcutâneo e mucosa	1	R\$ 1,801.78
..04 Cirurg vias aéreas superiores cabeça pescoço		
....01 Cirurgias de ouvido, nariz e garganta	1	R\$ 11,836.01
..06 Cirurgia do aparelho circulatório		
....01 Cirurgia Cardio vascular	9	R\$ 15,178.41
....02 Cirurgia vascular	1	R\$ 4,480.23
..07 Cirurg aparelho digest anexos parede abdomin	1	R\$ 8,231.34
....02 Intestinos, reto e anus		
....03 Pancreas, baco, figado e vias biliares		
....04 Parede e cavidade abdominal		
..08 Cirurgia do sistema osteomuscular		
....05 memb inf	1	R\$ 4,978.49
..11 Cirurgia obstétrica		
....01 Parto	1	R\$ 864.52
..12 Cirurgia torácica		
....03 Pleura	1	R\$ 704.90
....04 Parede torácica	2	R\$ 9,867.70
..15 Outras cirurgias		
....01 Múltiplas	1	R\$ 5,887.60
....02 Sequenciais	1	R\$ 5,188.51
....04 Procedimentos cirúrgicos gerais	5	R\$ 8,206.12
TOTAL	148	R\$ 244,352.31
TOTAL PRÉ-FIXADO	29,890	R\$ 494,930.28

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
PROCEDIMENTOS	META MENSAL PACTUADA PARA O ANO VIGENTE	
	QUANT. MÊS	VALOR MÊS
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica		
..02 Diagnóstico em laboratório clínico	12	R\$ 703,32
..05 Diagnóstico por ultra-sonografia		
....01 Ultrassonografia de sistema circulatório	50	R\$ 8,250.00
..06 Diagnóstico por tomografia		
....02 Tomografia do torax e membros supes	20	R\$ 2,600.00
..08 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo		
....01 Aparelho cardio vascular	180	R\$ 71,280.00
....04 Aparelho genitourinário	1	R\$ 133,00
....07 Aparelho respiratório	1	R\$ 131,00
..10 Diagnóstico por radiologia intervencionista		
....01 Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos	4	R\$ 789,40
..11 Métodos diagnósticos em especialidades		
....02 Diagnóstico em cardiologia	402	R\$ 247,117,44
03 Procedimentos clínicos		
..01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	300	R\$ 9,450.00
TOTAL	970	R\$ 340,454,16

ALTA COMPLEXIDADE INTERNAÇÃO		
PROCEDIMENTOS	META MENSAL PACTUADA PARA O ANO VIGENTE	
	quant. Mês	valor mês
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica		
..01 Coleta de material	5	R\$ 15,489,81
04 Procedimentos cirúrgicos		
..06 Cirurgia do aparelho circulatório		
....01 Cirurgia cardiovascular	93	R\$ 1,529,783,72
....02 Cirurgia vascular	10	R\$ 40,611,90
....03 Cirurgia intervencionista	222	R\$ 1,191,479,14
....04 Cirurgia endovascular	4	R\$ 39,592,10
....05 Eletrofisiologia	49	R\$ 208,482,90
..12 Cirurgia torácica		
....02 Mediastino	4	R\$ 25,795,51
....04 Parede torácica	1	R\$ 1,545,65
..15 Outras cirurgias		
....01 Múltiplas	14	R\$ 309,172,32
....02 Sequenciais	6	R\$ 98,881,45
TOTAL	408	R\$ 3,460,834,50

FAEC AMBULATORIAL		
PROCEDIMENTOS	META MENSAL PACTUADA PARA O ANO VIGENTE	
	quant. Mês	valor mês
05 Transplante de órgãos, tecidos e células	70	R\$ 8,137,50
TOTAL	70	R\$ 8,137,50

FAEC HOSPITALAR		
PROCEDIMENTOS	META MENSAL PACTUADA PARA O ANO VIGENTE	
	quant. Mês	valor mês
04 Procedimentos cirúrgicos		
..06 Cirurgia do aparelho circulatório		
...01 Cirurgia cardiovascular	1	R\$ 7,461,88
....04 Cirurgia endovascular	3	R\$ 64,101,60
..15 Outras cirurgias		
....01 Múltiplas	1	R\$ 34,772,05
05 Transplante de órgãos, tecidos e células	16	R\$ 77,239,52
TOTAL	21	R\$ 186,575,05

TOTAL GERAL	41,359	R\$ 4,487,931,49
--------------------	---------------	-------------------------

[Handwritten signatures]

INDICADORES DE ATENÇÃO À SAÚDE							
Eixo I - Assistência e Gestão	Área	Meta (Valor percentual)	Unidade	Sentido Indicador	Custo Médio Mensal de Referência (CMMR) em R\$		
					Atenção de Atenção Primária	Atenção Secundária	Atenção Terciária
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Clínicos	Portaria 3.410/2013	10	# pacientes-dia Leitos Clínicos # saídas hospitalares	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Cirúrgicos		10	# pacientes-dia Leitos Cirúrgicos # saídas hospitalares	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (infecções primárias)		3.50%	# casos novos de IPCSL # CVCs-dia	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos		85%	# pacientes-dia # leitos-dia	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Ocupação de Leitos de CUI Adulto		85%	# pacientes-dia UTI Adulto # leitos-dia UTI Adulto	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Mortalidade Institucional (anexar escore de gravidade utilizado na instituição)	Geral	7%	# óbitos após 24h da admissão no hospital # saídas hospitalares	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Satisfação do Usuário (taxa de satisfação do paciente internado - conceitos ótimos e muito bom)	Geral	80%	# conceitos ótimo e bom # pacientes internados entrevistados	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Tempo Médio de Permanência nos leitos de urgência/emergência (em horas)	Urgência	56	# pacientes-hora em leitos de urg./emerg. # saídas da urg./emerc.	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Cancelamento de Cirurgias por Causas Hospitalares	Cirurgia	10%	# cirurgias canceladas por causas hospitalares # cirurgias marcadas	↓	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Infecção por Cirurgia Limpa		3.2%	# infecções por cirurgia limpa # cirurgias limpas realizadas	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Taxa de Óbitos por Infarto	Geral	7%	# óbitos das internações por infarto # internações por infarto	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94



Número de Primeiras Consultas Ambulatoriais Oferecidas à Central por mês	Ambulatório	1300	Consultas por mês	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Número de Exames Ofertados à CERIH E CMCE por mês		1349	Exames por mês	↑	R\$ 49,204.19	R\$ 41,823.56	R\$ 34,442.94
Total por Metas					R\$ 98,408.38	R\$ 83,647.12	R\$ 68,885.88
<p>O valor referente ao eventual não atingimento das metas pactuadas será descontado em quatro parcelas mensais, nos meses subsequentes à apuração do resultado do quadrimestre anterior.</p> <p>As metas serão avaliadas pelo resultado obtido no acumulado do quadrimestre.</p> <p>A fonte de dados para apuração fica definida como a utilizada pelo hospital passível de auditoria caso necessário, com exceção do indicador de número de primeiras consultas ofertadas a CMCE, cuja fonte de dados será a CMCE.</p>							

Indicadores informativos e periodicidade	
Reuniões de NAQH	Uma reunião por mês
Infos do CNES Atualizada	Análise do CNES e verificação in loco

Handwritten signatures

6 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 1,599,136.30	R\$ 19,189,635.61
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ 3,993,001.21	R\$ 47,916,014.54
TOTAL	R\$ 5,592,137.51	R\$ 67,105,650.15

PRÉ-FIXADO		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 250,577.97	R\$ 3,006,935.63
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 244,352.31	R\$ 2,932,227.74
FIDEPS - vínculo 4590	R\$ 394,117.00	R\$ 4,729,404.00
Integrarus - vínculo 4590	R\$ 64,629.86	R\$ 775,558.32
Incentivo à Contratualização – antigo IAC - valor já incorporado ao teto - vínculo 4590	R\$ 223,630.90	R\$ 2,683,570.80
Incentivo à qualificação de gestão hospitalar (IGH) – (Pt GM 1.858/2014) - vínculo 4590	R\$ 102,088.26	R\$ 1,225,059.12
Incentivo Estadual CIB 016 e 017/2014– diárias UTI tipo III* vínculo 4230	R\$ 319,740.00	R\$ 3,836,880.00
TOTAL PRÉ-FIXADO	R\$ 1,599,136.30	R\$ 19,189,635.61

PÓS-FIXADO		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção FAEC Ambulatorial e hospitalar	R\$ 191,712.55	R\$ 2,300,550.60
Produção da Alta Complexidade	R\$ 3,801,288.66	R\$ 45,615,463.94
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 3,993,001.21	R\$ 47,916,014.54
TOTAL PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO	R\$ 5,592,137.51	R\$ 67,105,650.15

O componente **pré-fixado** importa em **R\$ 19.189.635,61 (dezenove milhões, cento e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, a ser transferido ao Hospital Instituto de Cardiologia em parcelas duodecimais de **R\$ 1.599.136,30 (um milhão, quinhentos e noventa e nove reais cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

a. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$ 639.654,52 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** serão repassados mensalmente, do Fundo Municipal/Estadual ao Hospital vinculados ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminados neste Documento Descritivo (DD).

b. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado mensal que remontam a **R\$ 959.481,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)** serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo c/ o percentual de cumprimento das metas físico-financeiras pactuadas no DD.

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste DD deverá ser avaliado/atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.

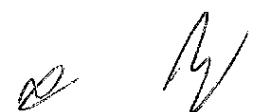
As avaliações serão realizadas quadrimestralmente e os valores, eventualmente pagos a maior no período, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento das metas.

As metas pactuadas nas Redes Temáticas de Atenção a Saúde deverão ter o cumprimento mensal de no mínimo de 90% pelo hospital.

Se o cumprimento das metas quantitativas for abaixo de 80% e acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais, exceto das Redes Temáticas. E se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% será necessário rever o DD e os valores contratuais.

O componente **pós-fixado** corresponde a Produção Ambulatorial e Hospitalar FAEC, Produção ambulatorial e hospitalar da alta complexidade e Incrementos de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade sendo repassado ao HOSPITAL pós-produção, aprovação, processamento e estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 3.993.001,21 (Três milhões, novecentos e noventa e três mil, um real e vinte e um centavos)**.

Os valores previstos neste DD poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o Hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado e de acordo com disponibilidade orçamentária.



INSTITUTO DE CARDIOLOGIA				
6.1. RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
			Mensal	Anual
SIA	Média complexidade Pré-fixado -	Físico	39,742	476
		Financeiro - Repasse MAC	R\$ 250,577.97	R\$ 3,006,935
	Alta complexidade Pós-fixado -	Físico	970	11
		Financeiro - Repasse MAC	R\$ 340,454.16	R\$ 4,085,445
	FAEC - Pós-fixado	Físico	70	
		Financeiro	R\$ 8,137.50	R\$ 97,650
SIH	Média complexidade Pré-fixado -	Físico	148	1
		Financeiro - Repasse MAC	R\$ 244,352.31	R\$ 2,932,227
	Alta complexidade Pós-fixado -	Físico	408	4
		Financeiro - Repasse MAC	R\$ 3,460,834.50	R\$ 41,530,01
		Financeiro - Total	R\$ 3,460,834.50	R\$ 41,530,01
	FAEC - Pós-fixado	Físico	21	
		Financeiro	R\$ 183,575.05	R\$ 2,202,900
TOTAL			R\$ 4,487,931.49	R\$ 53,855,177

		Mensal	Anual
FÍSICO MAC	SIA	40,712	488
	SIH	556	6
FINANCEIRO MAC	SIA - Repasse MAC	R\$ 591,032.13	R\$ 7,092,38
	SIH - Repasse MAC	R\$ 3,705,186.81	R\$ 44,462,24
SUBTOTAL - MAC		R\$ 4,296,218.94	R\$ 51,554,627
FAEC		R\$ 191,712.55	R\$ 2,300,550
Total (MAC+FAEC)		R\$ 4,487,931.49	R\$ 53,855,177

INCENTIVOS	MENSAL	ANUAL
FIDEPS - vínculo 4590	R\$ 394,117.00	R\$ 4,729,40
Integrarus - vínculo 4590	R\$ 64,629.86	R\$ 775,55
Incentivo à Contratualização - antigo IAC - valor já incorporado ao teto - vínculo 4590	R\$ 223,630.90	R\$ 2,683,57
Incentivo a qualificação de gestão hospitalar (IGH) - (PE GM 1.858/2014) - vínculo 4590	R\$ 102,088.26	R\$ 1,225,05
Incentivo Estadual CIB 016 e 017/2014- diárias UTI tipo III* vínculo 4230	R\$ 319,740.00	R\$ 3,062,88
TOTAL DE INCENTIVOS	R\$ 1,104,206.02	R\$ 13,250,47
TOTAL MAC+FAEC+INCENTIVOS	R\$ 5,592,137.51	R\$ 67,105,650

O repasse SIA e SIH SES/RS está vinculado à Portaria SES nº192/2015 de 04 de fevereiro de 2015 (publicada no DOE em 05/02/

**7 CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

TRIMESTRE	PREVISÃO DA DATA DA REUNIÃO
1º Quadrimestre	
2º Quadrimestre	
3º Quadrimestre	

e M

**8 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do contratado DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Data

Dez 28 de dezembro de 2018

Diretor Presidente do Instituto de Cardiologia

Mau o r p